

COORDENADORIA JURÍDICA

**PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – PMDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas do PMDE, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (ofícios, demonstrativos, notas fiscais, recibos e mapas), de acordo com a Lei PMDE nº 1861 de 24 de abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta prestação.

Conselho Escolar Maria Dorilene

Mês de Referência: **OUTUBRO/2021**

Data da Análise: **30/11/2021**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil CSTI MARIA DORILENE

Mês de Referência: OUTUBRO/2021

Receita	
Saldo Anterior:	91.395,18
Repasse Mensal:	14.000,00
Rendimento:	341,77
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	15,27
Receita Total:	105.721,68

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	outubro/2021	27/10/2021	2.027,42	
POLO	INTERNET	outubro/2021	27/10/2021	99,90	SOBRALNET
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	outubro/2021	22/10/2021	700,00	
POLO	LUZ	setembro/2021	27/10/2021	3.364,73	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	outubro/2021	05/10/2021	69,00	DB CEST PJ
POLO	TELEFONE	outubro/2021	27/10/2021	104,11	
				6.365,16	

Saldo:	99.356,52
---------------	------------------



CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
CNPJ: 20.319.343/0001-20 - INEP 23252235



PRESTAÇÃO DE CONTAS

PMDE

OUTUBRO - 2021

Av. Monsenhor Aluisio Pinto, 1635 – Cid. Gerardo Cristino de Menezes. 88- 3614-3292
eti.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem:

SME/CSTI - MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO

Nº Processo:

P171933/2021

Data Abertura:

05/11/2021 - 08:02

Tipo:

Prestação de Contas

Assunto:

Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE

Nome do Interessado:

Eti- Maria Dorilene Arruda Aragão

Observação:

sem observação

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CEPAE	05/11/2021 - 08:02	Gerliane Maria Teixeira Rodrigues Caviola
2			
3			
4			
5			
6			





OFÍCIO N° 66/2021

Sobral-CE, 05 de novembro de 2021

Do: Conselho Escolar Maria Dorilene
Para: Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação
Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas

Prezado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE, referente ao mês de OUTUBRO de 2021 no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Atenciosamente,

Diana Abreu Pereira
Presidente da Unidade Executora

Ilmo Sr.
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação – SEDUC/Sobral





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados suplentes e membros do Conselho Fiscal Escolar Maria Dorilene Wellington Aristides Araujo Carneiro Raimundo Nonato Costa Alves, Francisco Carlito Januário depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE, do mês de OUTUBRO de 2021 no saldo de valor de R\$ 6.365,16 (seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral, 05 novembro de 2021.

Wellington Aristides Araujo Carneiro
RG 2000031116176 (Suplente)

Assinatura

Raimundo Nonato Costa Alves
RG 96031092718 (Membro)

Assinatura

Francisco Carlito Januário
RG 2005031082388 (Membro)

Assinatura

Diana Abreu Pereira
Vice-Presidente da Unidade Executora



Extrato por período

Cliente: CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILE

Conta: 0554 | 003 | 00004090-5

Data: 05/11/2021 - 09:25

Mês: Outubro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
05/10/2021	092021	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
05/10/2021	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
07/10/2021	000341	CRED TED	14.000,00 C	14.000,00 C
07/10/2021	990001	APL AUTOM	14.000,00 D	0,00 C
22/10/2021	900608	CHEQ COMP	700,00 D	700,00 D
22/10/2021	727220	RESG AUTOM	700,00 C	0,00 C
27/10/2021	900610	CHEQUE SAC	104,11 D	104,11 D
27/10/2021	900609	CHEQUE PAG	3.364,73 D	3.468,84 D
27/10/2021	900611	CHEQUE PAG	2.027,42 D	5.496,26 D
27/10/2021	727220	RESG AUTOM	5.496,26 C	0,00 C
28/10/2021	900612	CHEQ COMP	99,90 D	99,90 D
28/10/2021	727220	RESG AUTOM	99,90 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



CAIXA**Extrato Fundo de Investimento**
Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 05/11/2021
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,3382	No Ano(%) 1,5220	Nos Últimos 12 Meses(%) 1,5485	Cota em: 30/09/2021 1,743157	Cota em: 29/10/2021 1,749052
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILE	CPF/CNPJ 20.319.343/0001-20	Conta Corrente 003.00004090-5	Mês/Ano 10/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	91.395,18C	52.430,840526
Aplicações	14.000,00C	8.024,743724
Resgates	6.365,16D	3.649,652169
Rendimento Bruto no Mês	341,77C	
IRRF	15,27D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	99.356,52C	56.805,932081
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
05 / 10	RESGATE	69,00D	39,639751
	IRRF	0,13D	
	IOF	0,00	
07 / 10	APLICACAO	14.000,00C	8.024,743724
22 / 10	RESGATE	700,00D	401,501051
	IRRF	1,62D	
	IOF	0,00	
27 / 10	RESGATE	5.496,26D	3.151,242368
	IRRF	13,28D	
	IOF	0,00	
28 / 10	RESGATE	99,90D	57,268997
	IRRF	0,24D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

76,46

15,27

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO	
01 - PROGRAMA/CONVÊNIO	102 - EXERCÍCIO
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - PMDE	
03 - NOME DA UNIDADE EXECUTORA	04 - NÚMERO DO CNPJ
CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE	20319343/0001-20
05 - ENDEREÇO	06 - MUNICÍPIO
AVENIDA MONSIEHOR ALLUISIO PINTO, 1435	SOBRAL
	07 - UF
	CE
	08/21

BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)	
08 - SALDO REPROGRAMADO DO MÊS ANTERIOR (+)	10 - DEPÓSITO
	CUSTEIO
R\$ 91.395,18	R\$ 14.000,00
13 - RRRF (+)	14 - IOF (-)
	CUSTEIO
R\$ 15,27	R\$ 6.345,16
	15 - VALOR DA DESPESA REALIZADA (-)
	CUSTEIO
	R\$ 6.345,16
	16 - SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
	CUSTEIO
	R\$ 99.356,32
	17 - PERÍODO DE EXECUÇÃO
	01 de outubro a 30 outubro de 2021
	11 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (+)
	CUSTEIO
	R\$ 341,77
	12 - VALOR TOTAL DA RECEITA (+)
	CUSTEIO
	R\$ 105.736,95
	18 - Nº DE ESCOLAR ATENDIDAS
	1 POLO

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS											
19 - Item	20 - NOME DO FAVORECIDO	21 - CNPJ OU CPF	22 - TIPO DE BENS E MATERIAS ADQUIRIDOS OU SERVIÇOS CONTRATADOS	23 - ORIGEM R\$ (*)	24 - NAT Depos	25 - DOCUMENTO	26 - PAGAMENTO	27 - VALOR (R\$)			
1	A DE AGUIAR SOUZA EIRELI -ME	31.535.796/0001-57	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE ENERGIA	PMDE	C	NP 1271	22/10/2021 900608	700,00			
2	ENEL - COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ	07.047.251/0001-70	TELEFONE	PMDE	C	-	27/10/2021 900609	3.364,73			
3	OK FIBRO	76.535.764/0020-06	ÁGUA E ESGOTO	PMDE	C	-	27/10/2021 900610	104,11			
4	SAAE	07.817.778/0001-37	PRESTAÇÃO SERVIÇO INTERNET	PMDE	C	-	27/10/2021 900611	2.027,42			
5	SOBRAL NET SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÃO	01.300.487/0001-90		PMDE	C	NP 126.983	28/10/2021 900612	99,50			
6	DOB CEST PJ						05/10/2021	69,00			
								R\$ 6.365,16			

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO	
SOBRAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2021	DIANA ABEUL PEREIRA
LOCAL E DATA	NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL





Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70
CGF 06.105.848-3
www.enelnordeste.com.br

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO A | SÉRIE ÚNICA | FATURA Nº 129988681
CONTROLE FISCAL BEDF.96D1.E30D.AD74.7D17.164E.C969.1827

Esta é a sua fatura de 09/2021

DADOS DO CLIENTE
DESTINATÁRIO
MUNICÍPIO DE SOBRAL
AV MONSENHOR ALUISIO PINTO 301
62051-225 SOBRAL CENTRO

TITULAR
MUNICÍPIO DE SOBRAL
AV MONSENHOR ALUISIO PINTO 301
62051-225 SOBRAL CENTRO
07.598.634/0001-37

DATAS
Lectura Anterior 01/08/2021
Lectura Atual 01/09/2021
Período de Letura 31 Dias
Emissão 20/09/2021

MODALIDADE TARIFÁRIA
A4 HOROSAZONAL VERDE

CLASSIFICACAO Poder Público Municipal
Estabelecimento fundamental

Nº DOS MEDIDORES
5550067-LDG-667 - S0010AJ9

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
20/10/2021	3.364,73

Nº DO CLIENTE	9007945
---------------	---------

EEXECUTIVO DE CONTA (Clique aqui para imprimir a conta)
NOME ADRIANO SAMPAIO
TELEFONE +558881364063
CELULAR +558881364063
E-MAIL adriano.sampaio@enel.com

GRANDEZAS MEDIDAS	CONSUMO EM kWh			ENERGIA INJETADA EM kWh			DEMANDA EM kW		ENERGIA REATIVADA UFR/VAh			DEMANDA REATIVA DMCR	
	HFR/Unico	Hora Ponta	Reservado	HFR/Unico	Hora Ponta	Reservado	HFR/Unico	Hora Ponta	HFR/Unico	Hora Ponta	Reservado	HFR/Unico	Hora Ponta
Lectura Anterior	231841,00	26836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1635,96	739,27	6879,00	37,00	0,00	1542,84	652,17
Lectura Actual	233811,00	27145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1645,98	751,59	7134,00	37,00	0,00	1555,65	662,08
Total Medido	2019,25	214,22	0,00	0,00	0,00	0,00	14,37	12,62	261,37	0,00	0,00	13,13	10,15
Contratado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dem. Ultrapass.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES DE FATURAMENTO DESCRICAO	TOTAL MEDIDO	TARIFA (R\$)	VALORES(R\$)
(A) Contrato de Energia			853,88
Consumo Fora Ponta	2.019.250	0.42286	473,51
Consumo Ponta	214.225	2.21029	298,86
Adicional Band. Vermelha		0.35674	93,24
Consumo Reservo Excedente Fp	261.375		379,60
Demanda Ativa	14.370	26.41614	1.265,66
Demanda Ativa sem ICMS	65.629	19.28772	3.364,73
Subtotal(A)			
(B) Outros Encargos			

CONSTANTES DE MEDIÇÃO	CONSUMO 1,00	DEMANDA 1,00	REATIVAS 1,00
PERDAS DE TRANSFORMACAO (%)	2,50		
TENSÃO CONTRATADA	13.800		
LIMITES DE TENSÃO (kV)	12.83 - 14.49		
FATOR POTÊNCIA	Hora Ponta 0.82	Hora Fora Ponta 0.82	Hora Reservado
FATOR CARGA	0.26	0.21	
TIPO DE FATURAMENTO	Normal		
MOTIVO			

PERÍODO (MÊS/ANO)	DEMANDA (kW)		CONSUMO (kWh)		RESERVADO
	HORA PONTA	FORA PONTA	HORA PONTA	FORA PONTA	
SET 2021	12,32	14,02	209,00	1970,00	
AGO 2021	6,77	15,53	124,00	1039,00	
JUL 2021	6,57	9,50	280,00	1497,00	
JUN 2021	6,77	6,57	308,00	1858,00	
MAI 2021	8,58	8,93	429,00	2558,00	
ABR 2021	10,66	9,15	525,00	2820,00	
MAR 2021	10,48	10,57	368,00	2407,00	
FEV 2021	12,15	10,40	300,00	2060,00	
JAN 2021	8,18	9,13	129,00	746,00	
DEZ 2020	6,14	6,25	232,00	1211,00	
NOV 2020	9,99	9,82	187,00	1148,00	
OUT 2020	3,77	8,44	204,00	1182,00	
SET 2020	3,81	4,58	195,00	1086,00	

DESCRICAO DA ULTRAPASSAGEM	DEMANDA (kW)	DATA	ICMS
Ultrapassagem Demanda Ponta	0,00		
Ultrapassagem Demanda Fora Ponta	0,00		
Ultrapassagem Demanda Reservado			

Posto Tarifário	Injetado	Utilizado	Saldo Atualizado	Saldo a expirar próximo mês
HP				
FP				
HR				
INT				

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO₂ (kg/kWh)
Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica
Envio (kg CO₂) | Compensado (kg CO₂) | Consciência Ecológica (% CO₂)
0 | 0 | 0%

VALORES CONTRATADOS / REGISTRADOS			
Demanda Contratada Ponta	0,00	Demanda Faturada Ponta	0,00
Demanda Contrat. Fora Ponta	80,00	Demanda Faturada Fora Ponta	0,00
Demanda Registrada Ponta	12,32	Demanda Ultrapassagem Ponta	0,00
Demanda Registr. Fora Ponta	14,02	Demanda Ultrapass. Fora Ponta	0,00
Consumo Contratado Ponta	0,00	Uso do Sistema Ponta	0,00
Consumo Contrat. Fora Ponta	0,00	Uso do Sistema Fora Ponta	0,00

Tribuna	Base	Alíquota	Valor
PIS/PASEP	2.798,01	0,2300	6,40
COFINS	2.798,01	1,0400	29,07
ICMS	2.089,07	27,00	566,72

ATENÇÃO

IMPORTANTE
Período Band. Vermelha 02/08 - 01/09 A CREG determinou que a partir de 01/09/21 passa a valer a Bandeira Escassez Hídrica, no valor de 0,142 a cada kWh. Clientes de renda mantem a cobrança bandeira vem pag R\$, no valor de 0,09492 a cada kWh, com seus descontos aplicáveis.

FATURAS EM ATRASO - DEBITOS ANTERIORES.
Mes/Ano Valor R\$

PAGO COM RECURSO DO PMDE



CEP0551010210460790002011 3.364,73RD1106

Banco 104 Agência 0554 C1 03004090-5 C2 2 Série AAA Cheque nº 900609 C3 5 | R\$ ~~3.364,73~~
 Pague por este cheque a quantia de Três mil trezentos e setenta e quatro reais e
setenta e três centavos. e centavos acima de à sua ordem
 Encl.

CAIXA

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFECÇÃO: 06/21

Sobral, 02 de outubro de 2014
 Diana Abreu Pereira
 CONSELHO ESCOLAR MARIA DORI
 CNPJ 20.318.343/0001-20
 Katiane de Sousa Manso
 CLIENTE BANCÁRIO
 DATA 05/2014

40405545 0189006095 600300409059

JJ 055400373009-4

PAGO COM RECURSO DO PMDE





CTCE SALVADOR BA PL 10
 MUNICIPIO DE SOBRAL
 AV MONS ALOISIO PINTO, 1635
 CID GERARDO CRISTINO
 62051-225 - SOBRAL - CE



7213512820 00000 00000000393 30 221021

AD: 00100393

DATA DE EMISSAO 18/10/2021	TELEFONE/CONTRATO 3614-3292 0 4
CNPJ / CPF 07598634000137	VALOR A PAGAR R\$ 104,11
INSCRICAO ESTADUAL 69202583	VENCIMENTO 05/11/2021
TIPO DE TERMINAL NAO RESIDENCIAL	
COD. DEB. AUTOMATICO 140900680453	
CODIGO DDD 88	

PLANO LOCAL: ALTERNATIVO	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS: 10/21: 5:36 07/21: 17:24	09/21: 31:12 06/21: 2:48	08/21: 33:18 05/21:
-----------------------------	---	-----------------------------	------------------------

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
------------	------	-----------	------------	-------------	---------	---------	--------	-------

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICIO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:
 VD - VALOR COM DESCONTO
 P7633 - OFERTA FLAT FEE
 P7634 - PLANO ALTERNATIVO 9

PRESTADORA OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 TELEFONE 03497 3614-3292 0 4

NFST N. 0000251380/SERIE B /SUB-SERIE 54

LIGACOES LOCAIS	CONSUMO MINUTOS	IS ALEM DA FRANQUIA	5:36	0,56	0,56
0001/01 18/10/2021	CONSUMO MINUTOS				
SUBTOTAL					
0001/02 20/09/1		88 99359-5134	07:46:53 00:01:36	NORMAL	P7633 0,00
0001/03 20/09/1		88 99442-1354	13:29:50 00:00:48	NORMAL	P7633 0,00
0001/04 20/09/1		88 99437-0860	16:02:49 00:00:30	NORMAL	P7633 0,00
0001/05 21/09/1		88 99344-8787	07:14:30 00:00:30	NORMAL	P7633 0,00
0001/06 21/09/1		88 99384-3929	07:59:19 00:00:42	NORMAL	P7633 0,00
0001/07 21/09/1		88 99343-7500	08:11:37 00:00:48	NORMAL	P7633 0,00
0001/08 21/09/1		88 99483-1682	08:27:04 00:00:48	NORMAL	P7633 0,00
0001/09 21/09/1		88 99438-6114	08:29:28 00:01:00	NORMAL	P7633 0,00
0001/10 21/09/1		88 99242-1968	08:31:25 00:00:30	NORMAL	P7633 0,00
0001/11 21/09/1		88 99286-6399	16:44:10 00:02:30	NORMAL	P7633 0,00
0001/12 21/09/1		88 99263-8171	18:07:45 00:02:30	NORMAL	P7633 0,00
0001/13 21/09/1		88 99289-6566	18:11:03 00:00:42	NORMAL	P7633 0,00
0001/14 22/09/1		88 99208-3168	08:07:59 00:01:54	NORMAL	P7633 0,00
0001/15 22/09/1		88 99302-0059	13:15:46 00:00:30	NORMAL	P7633 0,00
0001/16 23/09/1		88 99430-1046	15:22:38 00:00:36	NORMAL	P7633 0,00
0001/17 24/09/1		88 99407-4740	09:12:29 00:00:30	NORMAL	P7633 0,00
0001/18 25/09/1		88 99239-9895	17:18:55 00:00:42	NORMAL	P7633 0,00
0001/19 27/09/1		88 99379-8303	07:37:06 00:00:30	NORMAL	P7633 0,00
0001/20 29/09/1		88 99485-6053	08:15:04 00:00:42	NORMAL	P7633 0,00
0001/21 29/09/1		88 99333-3501	09:03:49 00:00:30	NORMAL	P7633 0,00
0001/22 29/09/1		88 99241-1445	09:12:21 00:00:36	NORMAL	P7633 0,00
0001/23 29/09/1		88 99344-8787	10:52:59 00:00:42	NORMAL	P7633 0,00
0001/24 29/09/1		88 99261-5442	16:47:39 00:00:30	NORMAL	P7633 0,00
0001/25 30/09/1		88 99208-2991	07:13:23 00:01:00	NORMAL	P7633 0,00
0001/26 30/09/1		88 99277-6892	15:14:00 00:00:30	NORMAL	P7633 0,00
0001/27 30/09/1		88 99257-5768	16:00:17 00:01:00	NORMAL	P7633 0,00
0001/28 01/10/1		88 99489-0728	14:30:31 00:00:30	NORMAL	P7633 0,00
0001/29 02/10/1		88 99925-1608	09:13:20 00:00:30	NORMAL	P7633 0,00
0001/30 04/10/1		88 99241-1445	07:13:18 00:00:36	NORMAL	P7633 0,00
0001/31 04/10/1		88 99300-3250	14:39:26 00:01:24	NORMAL	P7633 0,00
0001/32 05/10/1		88 99495-2645	07:29:35 00:02:24	NORMAL	P7633 0,00
0001/33 05/10/1		88 99453-7961	10:34:04 00:01:12	NORMAL	P7633 0,00
0001/34 05/10/1		88 99257-5768	12:58:47 00:00:36	NORMAL	P7633 0,00
0001/35 05/10/2		88 99247-2771	13:21:51 00:00:36	NORMAL	P7633 0,00
0001/36 05/10/2		88 99235-1772	13:23:50 00:00:48	NORMAL	P7633 0,00
0001/37 05/10/2		88 99277-6892	13:25:52 00:00:42	NORMAL	P7633 0,00
0001/38 05/10/2		88 99204-9332	14:51:09 00:00:30	NORMAL	P7633 0,00
0001/39 06/10/2021	CE - COD AREA 88	88 99303-3731	11:02:42 00:00:42	NORMAL	P7633 0,00
0001/40 07/10/2021	CE - COD AREA 88	88 99417-3037	07:19:33 00:00:30	NORMAL	P7633 0,00

CAIXA
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 QUINA: sortelos de segunda-feira a sábado. AP
 300-679453236-4
 27/OUT/2021 HORA DE 13:10:22
 LOT. 05.006702-8 TERM 017093
 LOCALIDADE: SOBRAL
 AG. VINCULADA: 0554
loterias CAIXA
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 OI FIXO - RJ
 VALOR DO PAGAMENTO: 104,11
 846100000013 041100240302
 150349703614 432920421109
 300-679453236-4
 1ª VIA

Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês.
 Suspensão dos serviços: Parcial, 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total.
 Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados. Acesse www.oi.com.br/negociacao/ e veja todas as dívidas com a Oi em um só lugar.

RESUMO DA FATURA	
SERVICOS OI FIXO	104,11
SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. PARA CELULAR	104,11
LIGACOES PARA CELULAR	0,00
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	0,00
VALOR A PAGAR	RS 104,11
	05/11/2021



Comp. Banco Agência CI Conta C2 Série Cheque nº C3 | R\$ R\$ 104,11
018 **104** 0554 5 03004090-5 2 AAA 900610 9

Pague por este cheque a quantia de cento e quatro reais e onze centavos
centavos acima ou a sua ordem

Li. S.A.
CAIXA

Sobal. CE, 24 de outubro de 2021

Diana Abreu Pereira

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 06/21

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORI
CNPJ 20.319.343/0001-20

Katiane de Sousa Manso

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 05/2014

⑆10405542⑆ 0189006105A 600300409059⑆

JJ 055400373010-8

PAGO COM RECURSO
DO PMDE





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
 SOBPAI - CE - CEP: 62.011-200
 CNPJ: 07.817.778/0001-37

Versão: 1.3.13

INSCRIÇÃO
 03207-3
 Mes. Faturamento
 10/2021

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

ESCOLA TEMPO INTEGRAL MARIA DORILENE
 AV. MONS. ALOISIO PINTO, 1535
 CID. GERARDO C. DE MEN - Cep: 62051225
 SOBRAL-CE

Classe PBM	A/E: 0	Tarifa PUB	Quantidade de Economias 000 ⁰⁰ 000 ⁰⁰ 000 ⁰⁰ 001 ⁰⁰				Agente 000021
Hidrômetro A17F054553	Data de Instalação 27/06/2017	Localização 0000270004	Data Leit. Ant. 15/09/2021	Data Leit. Atual 18/10/2021			

DADOS CONSUMO		ULTIMOS CONSUMOS		
Leitura anterior: 8145		Mes/fat.	Consumo	Ocorr.
Leitura atual: 8341		09/2021	83	0
Consumo: 196		08/2021	62	0
Dias: 33		07/2021	35	0
Media: 44		06/2021	23	0
Ocorrência: LEITURA NORMAL		05/2021	25	0
		04/2021	39	0

PARAMETROS DA ÁGUA DISTRIBUIDA						
Reservatório: E.T.A.			Data: 01/01/2021			
Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coll. Totais
Padrão	até 15 UH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5 ml	Ausente
Obtidos	10,0	7,58	2,0	1,97	0,7	0,0

SERVIÇOS E TARIFAS		
Cod.	Descrição	Valor (R\$)
1	ÁGUA	1.192,60
2	ESGOTO	834,82

PAGO COM RECURSO
 DO PMDE

Multa: 2,00 Valor: 0,00 Juros diários: 0,03

Vencimento: 18/11/2021 Total a Pagar: 2.027,42

COMUNICADO

O SAAE agradece pela sua pontualidade.



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS	#
018	104	0554	5	03004090-5	2	AAA	900611	7		2.024/12
Pague por este cheque a quantia de <u>Dois mil e vinte sete reais e quarenta e dois centavos</u>										
SAAE										
CAIXA										
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO: 06/21					Sobral, CE, 27 de outubro de 2012 Dionei Azeite Pereira CONSELHO ESCOLAR MARIA DORI CNPJ 20.319.343/0001-20 Kátia de Sousa Marmo					
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 05/2014										
10405541 01890061154 600300409059										

PAGO COM RECURSO DO PMDE

JJ 055400373011-b



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário do Fornecedor			Vencedor	Total
			A	B	C		
1	FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100MBPS, INCLUINDO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTOS	1	R\$ 99,90	R\$ 119,80	R\$ 124,90	SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	R\$ 99,90
Especificação dos Fornecedores		A	SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME				
		B	M.W. TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME				
		C	SOL TELECOM COMERCIO DE TELEFONIA LTDA ME				
Motivo da Escolha :		Menor Preço					
DATA	SECRETARIO	MEMBRO			PRESIDENTE	DIRETORA	
27/09/2021	<i>One Karina Borges de Azeite</i>	<i>Alfonso Luis Anjo Camiso</i>			<i>Diana Abreu Pereira.</i>		

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário do Fornecedor			Vencedor	Total
			A	B	C		
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA RICOH377	1	R\$ 700,00	R\$ 970,00	R\$ 1.050,00	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME	R\$ 700,00
Especificação dos Fornecedores		A	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME				
		B	SILVIO CESAR S SOUSA-ME				
		C	BONELLE SOUSA DA SILVA .ME				
Motivo da Escolha :		Menor Preço					
DATA	SECRETARIO	MEMBRO			PRESIDENTE	DIRETORA	
05/10/2021	<i>One Karina Borges de Azeite</i>	<i>Alfonso Luis Anjo Camiso</i>			<i>Diana Abreu Pereira.</i>		





SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Rua menino Deus, 430 - CEP: 62010-310 Fone (88) 3611-3134

CNPJ: 01.300.487/0001-90 CGF: 06.974.094-1

FINANCEIRO@SOBRALNET.COM.BR

RECIBO

R\$ 99,90

Recebi do(a) Sr(a).

Conselheira Escolar Maria Dorilene

a importância de

Noventa e nove reais e noventa centavos.

Referente a:

Uso de internet do mês de Outubro
com vencimento em 15/11/21.

peço que firmamos o presente recibo.

Sobral-CE 27 de Outubro de 2021.



ASSINATURA

**FACO COM RECURSO
DO PMDE ✓**

Atesto que o serviço foi prestado
Atesto que o material foi recebido

27/10/21
Maria Dorilene
Assinatura



Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 | R\$ # 99,90 # |
 018 104 0554 5 03004090-5 2 AAA 900612 5
0554 03004090-5 2 AAA 900612

Segue por este cheque a quantia de Noventa e nove reais e noventa centavos.
 e centavos acima
 ou à sua ordem

Sobral Net
CAIXA

SOBRAL
 RUA C/ L. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFECÇÃO: 06/21

Sobral, 24 de outubro de 20 21.
Diene Abreu Pereira
 CONSELHO ESCOLAR MARIA DORI
 CNPJ 20.319.343/0001-20
Katiane de Sousa Mamede CLIENTE BANCÁRIO DESDE 05/2014
0000000-4 3 AAA 900612 5

⑆10405540⑆ 0189006125⑆ 600300409059⑆

h-27002E000490 PP

Nº do Conta do Depositante
 Cod. Ag.

PAGO COM RECURSO
 DO PMDE





Nota Fiscal de Serviço de Comunicação

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Endereço: Rua do Atacado, 701 Atrás do novo Fórum
Cidade: Sobral/CE CEP: 62050-243
CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual: 0697409-41

Número Documento Fiscal: 000.126.983
Série: M21
Natureza: Serviço de Comunicação
Operação: NF MOD21 - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação
Modelo: 21
Via: 1ª. Via Tomador de serviços
Página: 1 de 1

Tomador	Contrato	Prest. Serviço	Data Emissão	Competência	Vencimento
CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE	0010546-1	Outubro/2021	27/10/2021	10/2021	15/11/2021

Rua Monsenhor Aloísio, 1635 Ao lado da Policlínica
Cidade Gerardo Cristino de Menezes - Sobral - CE
Fone (88)3614-3292
CPF/CNPJ 20.319.343/0001-20
Inscrição Estadual

Valor R\$
R\$ 44,90

Discriminação de Serviço	CFOP	QTDE	B. Cálculo	Alíquota	Valor Unitário	Total
Adendo: DR1Z C38 - Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) FIBRA 300 MBPS						
Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) FIBRA 300 MBPS	5303	1	R\$ 44,90	30,00%	R\$ 44,90	R\$ 44,90
			Subtotal		R\$ 44,90	

Valor Total Bruto da Prestação	R\$ 44,90	Valor Total da Prestação	R\$ 44,90
Reservado ao Fisco. Chave de Identificação: 2f6d.6283.c010.2a23.26cc.5c8e.7fc7.f045			
Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS	
44,90		R\$ 13,47	
Observações	Canais de Relacionamento		
Fonte: IBPT Chave 39A19D	Central do Cliente na Web: https://portal.sobralnet.com.br/		
Tributos Aprox.:	Central de atendimento: 08009111000		
Federal R\$ 6,04 (13,45%)	E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br		
Total R\$ 6,04 (13,45%)	SAC: 0800-911-1000		
	Central de atendimento: (88)36113134		
	E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br		





Nota de Débito

Número Documento:
239029

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Endereço: Rua do Atacado, 701 Atrás do novo
Fórum
Cidade: Sobral/CE CEP:62050-243
CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual:
0697409-41

Dados do Usuário:

Usuário:	CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE		
Endereço:	Rua Monsenhor Aloísio, 1635 Ao lado da Policlínica		
Município:	Sobral	UF:	CE
CNPJ:	20.319.343/0001-20	Inscrição Estadual:	

Informações Gerais:

Data de Emissão:	27/10/2021	Data de Vencimento:	15/11/2021
Competência:	Outubro/2021	Total a Pagar:	R\$ 55,00
Contrato:	0010546-1		

Discriminação do Serviço	CFOP	Valor
Serviço Digital		R\$ 35,00
WIFI PREMIUM		R\$ 20,00
Valor total da Prestação		R\$ 55,00

Canais de Relacionamento:

Central do Cliente na Web: <https://portal.sobralnet.com.br/>
Central de atendimento: 08009111000
E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br

Observações:

Fonte: IBPT Chave 39A19D
Tributos Aprox.:
Federal R\$ 7,40 (13,45%)
Total R\$ 7,40 (13,45%)





Sobral, 27 de Setembro de 2021

Ao

Conselho Escolar Maria Dorilene.

Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de link de acesso à Internet com velocidade de 300Mbps, competência 10/2021.	1	R\$ 99,90	R\$99,90

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias



Sobralnet Serviços e Telecomunicações Ltda Me

CNPJ: 01.300.487/0001-90



SobralNet Serviços e Telecomunicações - Rua Menino Deus, 430 -
Sobral - Ce
CNPJ: 01.300.487/0001-9



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM CONDIÇÕES GERAIS - SERVIÇO VAREJO

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na cidade de Sobral, estado do Ceará, na Rua Menino Deus, nº 430, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.300.487/0001-90, doravante denominada simplesmente **SOBRALNET**, prestará o Serviço de Comunicação Multimídia, doravante denominado apenas SCM, em sua respectiva Área de Autorização, mediante adesão às cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, na forma da regulamentação do SCM editada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL (Ato nº 58.591, de 24 de maio de 2006), ao ASSINANTE:

Assinante: Nome/Razão Social CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE		CPF/CNPJ 20.319.343/0001-20
Inscrição Estadual		Inscrição Municipal
Endereço/Sede AVENIDA MONSENHOR ALOISIO PINTO, 1635		
UF CE	Cidade SOBRAL	UF CE
CEP 62.051165	Estado Civil/Tipo Societário	Nacionalidade
Serviço Fibra_100 MB	Taxa de Adesão ISENTO e mensalidade no valor de R\$ 99,00	Vencimento 15 E-mail: mariadorilene.seductobrat@gmail.com

1ª - DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se ao presente Contrato as seguintes definições:

Acesso em Serviço: acesso que está ativado e prestando serviço ao Assinante;
ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações com endereço para correspondência à rua SAUS Quadra 06, Bloco F, 2º andar, Brasília - DF, CEP: 70.070- 940, endereço eletrônico www.anatel.gov.br e central de atendimento números 1331 e 1332 para deficientes auditivos.

Área de Prestação de Serviço: área geográfica de âmbito nacional onde o SCM pode ser explorado conforme condições preestabelecidas pela Anatel;

Assinante: pessoa natural ou jurídica que firma o presente contrato de prestação do SCM com a **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

Central de Atendimento: órgão de atendimento da Prestadora de SCM ao ASSINANTE, por meio dos telefones (88) 3611 3134 (68)9090 9 9952 0888, responsável pelo recebimento de reclamações, solicitações de informações e de serviços. Os endereços para atendimento personalizado constam no portal da **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**:

www.sobralnet.com.br **Conexão à Internet:** habilitação de um terminal para envio e recebimento de pacotes de dados pela Internet, mediante a atribuição ou autenticação de um endereço IP.

Informações Multimídia: sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons, imagens, textos e outras informações de qualquer natureza.
LGT: Lei Geral de Telecomunicações nº 9.472, de 1997.

Plano de Serviço: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto às suas características, ou seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e suplementares a ele inerentes, preços associados, seus valores e as regras e critérios de sua aplicação;

Prestadora: pessoa jurídica que mediante autorização presta o serviço de SCM;

Regulamento do SCM: Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, aprovado pela Resolução ANATEL nº 614/2013.

Serviço de Comunicação Multimídia ("SCM"): serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à Internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro da Área de Prestação de Serviço.

Sector de Atendimento: estabelecimento que pode ser mantido pela Prestadora, no qual o Assinante tem acesso ao atendimento presencial prestado por pessoa devidamente qualificada para receber, orientar, esclarecer e solucionar qualquer solicitação efetuada;

Taxa de Instalação: valor devido pelo ASSINANTE, que lhe garante a prestação e/ou manutenção do SCM.

Velocidade: capacidade de transmissão da informação multimídia expressa em bits por segundo (bps), medida conforme critérios estabelecidos em regulamentação específica.

2ª - OBJETO

2.1. Este Contrato tem por objeto a prestação, pela Sobralnet Serviços e Telecomunicações LTDA ao ASSINANTE, do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM e, quando aplicável, o provimento e a uso de equipamentos, no local informado pelo ASSINANTE, conforme discriminado neste Contrato.

(Handwritten initials)

Digitalizada com CamScanner



3ª - MODALIDADES DE SERVIÇO

3.1. O SCM será prestado mediante a adesão, pelo ASSINANTE, ao plano e/ou pacote de serviços de seu interesse, ofertado pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em qualquer de suas modalidades.

3.2. O uso do serviço pelo ASSINANTE implica na anuência e aceitação integral dos termos estabelecidos neste Contrato e do plano e/ou pacote de serviços contratado.

3.2.1 O assinante poderá dar o aceite no contrato das seguintes formas:

a) através de formulário preenchido e assinado nas lojas SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

b) através do vendedor externo devidamente autorizado e identificado.

3.2.2 O Assinante declara que aceita as condições contratuais e que cumprirá com as obrigações técnicas para a perfeita instalação dos equipamentos no local indicado por ele. O Assinante é responsável pela guarda dos equipamentos e pela perfeita condição de acomodação, devendo os equipamentos não serem colocados em locais inapropriados.

3.2.3 Em qualquer caso de encerramento da prestação dos serviços, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá retirar os equipamentos de sua propriedade, instalados no computador e/ou no endereço do ASSINANTE no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do efetivo encerramento dos serviços. Caso o ASSINANTE impeça de qualquer forma, ativa ou passivamente, direta ou indiretamente, a retirada dos aparelhos, deverá ressarcir a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA o valor de R\$450,00 (quatro centos e cinquenta reais) necessários para reposição dos equipamentos.

3.2.4. O ASSINANTE vincula-se ao presente instrumento contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze meses), podendo desvincular-se a qualquer momento, desde que pague multa no valor referente a 3 (três) meses conforme mensalidades pagas, salvo se a desistência for justificada em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da Prestadora, cabendo a esta o ônus da prova da não procedência do alegado pelo Assinante.

3.3. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA reserva a si o direito de criar, alterar ou modificar e excluir produtos, planos e pacotes de serviços, de acordo com as normas regulatórias e legislação aplicável.

3.4. O ASSINANTE estará sujeito a limites para transmissão e recepção de dados, de acordo com as características e modalidade do plano e/ou pacote de serviços contratado, bem como decorrentes de fatores externos, alheios à vontade da Sobralnet Serviços e Telecomunicações LTDA.

3.5. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, não é responsável por variações de velocidade da Internet por não controlar e não ter gerência sobre redes de terceiros. O Assinante não poderá alegar a entrega da velocidade contratada quando for feito testes com site não oficiais mantidos ou recomendados pelo Registro.BR

3.6. A velocidade mínima garantida é de 40% (quarenta por cento) da velocidade contratada quando for produto de varejo (os planos, produtos e serviços estão disponíveis no site: www.sobralnet.com.br)

3.7. A reclamação de não atingimento de banda contratada será aceita apenas em caso de não atingimento da velocidade mínima garantida.

3.8. Sempre que houver uma dúvida de velocidade poderá o ASSINANTE utilizar o meio de medição de órgão independente Nic.br (O Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que desde dezembro de 2005 implementa as decisões e projetos do Comitê Gestor da Internet no Brasil. <http://simet.nic.br/medidor/>)

4ª - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

Além do disposto na legislação pertinente, em especial no Regulamento do SCM, são obrigações e direitos das Partes:

4.1. São obrigações da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

a. Prestar o SCM conforme especificado no Contrato, responsabilizando-se integralmente pela exploração e execução do serviço perante o ASSINANTE;

b. Manter central de atendimento telefônico, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana;

c. Não impedir, por contrato ou por outro meio, que o ASSINANTE seja atendido por outras prestadoras ou outros serviços de telecomunicações;

d. Prestar esclarecimentos ao ASSINANTE, de pronto e livre de ônus, face a suas reclamações e dúvidas relativas à fruição dos serviços. O atendimento a qualquer solicitação feita por parte do ASSINANTE se dará via Central de Atendimento, devendo o ASSINANTE acioná-la por meio dos contatos descritos acima.

e. Sanar eventuais falhas e problemas relacionados ao serviço, conforme regulamentação. Conceder desconto e/ou ressarcimento por falhas e/ou interrupções do serviço, na forma da Cláusula 8 deste Contrato;

f. Não recusar o atendimento a pessoas cujas dependências estejam localizadas na área de cobertura da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nem impor condições discriminatórias, salvo nos casos de indisponibilidade técnica; e uso inadequado do produto para prestação de serviços cujo objetivo é compartilhar o acesso que não a moradia ou estabelecimento contratante.

g. Tornar disponíveis ao ASSINANTE, com antecedência razoável, informações relativas a preços, condições de fruição do serviço, bem como suas alterações;

h. Tornar disponíveis ao ASSINANTE informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos, necessárias à conexão dos mesmos à sua rede, sendo-lhe vedada a recusa a conectar equipamentos sem justificativa técnica comprovada e equipamentos não homologados pela Anatel.

i. Observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e nos contratos celebrados com o ASSINANTE;

j. Observar as leis e normas técnicas relativas à construção e utilização de infraestruturas;

k. Zelar pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do ASSINANTE, empregando todos os meios e tecnologia necessários para assegurar este direito dos usuários.

l. Instalar os serviços contratados e repará-los quando necessário de acordo com as normas previstas na legislação vigente.

m. Prestar serviços de manutenção corretiva, de forma gratuita, somente nos equipamentos instalados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



listados no Relatório de Atividade Técnica (RAT), desde que constatado que os problemas sejam de sua responsabilidade.

n. Caso o problema apresentado não seja de sua responsabilidade, o ASSINANTE se sujeitará à cobrança dos serviços, que poderão ser pagos juntamente com a fatura mensal, resultante da visita improdutiva no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) praticados na época pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

4.2. São direitos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

- Empregar equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam;
- Contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço;
- Conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos;
- Suspender a prestação do SCM e rescindir o presente Contrato, de acordo com as hipóteses previstas nas Cláusulas 7 e 11, abaixo.

4.3. São obrigações do ASSINANTE:

- Efetuar o pagamento dos valores especificados no documento de cobrança (Fatura), até a data do vencimento;
- Comunicar à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, através da Central de Atendimento, toda e qualquer irregularidade ou mau funcionamento do serviço ou fato nocivo à segurança, visando possibilitar a adequada assistência e/ou orientação pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- Utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- Assumir inteira responsabilidade pelo correto uso do serviço no endereço instalado, inclusive com relação à configuração de seus equipamentos, obedecendo aos padrões e características técnicas autorizadas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sob pena de suspensão e cancelamento do serviço;
- Adquirir, construir e manter toda a infraestrutura/rede interna e equipamentos necessários para a ativação e prestação do SCM;
- Providenciar local adequado e infra-estrutura necessária à correta instalação e funcionamento dos equipamentos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando for o caso;
- Somente conectar à rede da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA equipamentos que possuam certificação expedida ou aceita pela ANATEL;
- Preservar os bens da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- Arcar com os custos de reparo, reposição, manutenção de rotina e de emergência dos equipamentos avariados ou danificados, disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ao ASSINANTE;
- Permitir a retirada dos equipamentos fornecidos pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando aplicável, na hipótese de rescisão do presente Contrato ou qualquer tipo de alteração nas características do serviço. Caso o ASSINANTE impeça de qualquer forma, ativa ou passivamente, direta ou indiretamente, a retirada dos aparelhos, deverá ressarcir a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA nos valores necessários para reposição dos equipamentos, conforme estabelecido no item 3.2.3 deste contrato;
- Manter atualizados os seus dados cadastrais com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, informando-a sobre toda e qualquer modificação, especialmente sobre o endereço para envio de faturas e correspondências;
- Entregar os documentos que comprovem os dados cadastrais informados pelo ASSINANTE, no momento da instalação ou quando solicitados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- Permitir a visita dos técnicos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou por ela indicados quando da instalação, ativação e manutenção do serviço, bem como, em caso de suspeita de uso indevido do SCM;
- Arcar com os custos de eventual mudança de endereço solicitada à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, observada a viabilidade técnica da prestação do serviço no novo local, o valor pode variar entre R\$50,00 (cinquenta reais) a R\$80,00 (oitenta reais);
- Não comercializar, ceder, locar, sublocar, compartilhar, disponibilizar ou transferir o serviço a terceiros, sob pena de rescisão contratual imediata.
- Em caso de não recebimento do boleto em até 5 (cinco) dias antes do vencimento, baixar de forma eletrônica no portal do assinante ou solicitar por telefone através da Central de Atendimento (88) 3611 3134, pelo site do Banco do Brasil (<http://www.bb.com.br>) na opção segunda via de boleto, ou em uma das nossas lojas físicas a segunda via para efetuar o pagamento dentro do vencimento.

4.4. São direitos do ASSINANTE:

- Acesso ao serviço, mediante contratação junto à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- Liberdade de escolha de sua prestadora;
- Tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- Informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e seus respectivos preços;
- Inviolabilidade e sigredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- Conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta e indiretamente;
- Prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;
- Respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- Resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

P. 

Digitalizada com CamScanner



Digitalizado com CamScanner

j. As reclamações deverão ser apresentadas a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA via Central de Atendimento, caso não tenha obtido resposta a contento, seguir com o encaminhamento de reclamações ou representações contra a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, junto à ANATEL ou aos organismos de defesa do consumidor.

k. Substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

l. Ter reestabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da quitação integral da dívida, ou de acordo celebrado com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

m. Bloqueio temporário ou permanente, total ou parcial, do acesso a comodidades ou utilidades contratadas, mediante solicitação expressa à Central de Atendimento;

n. Continuidade do serviço pelo prazo contratual, salvo hipóteses previstas neste Contrato e na legislação aplicável;

o. Recebimento do documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

5º – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela prestação do SCM, o ASSINANTE pagará à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA os valores vigentes na data de prestação dos serviços, incluindo, mas não limitado, a mensalidade, taxa de instalação, taxa de visita técnica, taxa de configuração e demais serviços adicionais, que poderão variar de acordo com as condições comerciais oferecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e com as opções contratadas pelo ASSINANTE.

5.2. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA disponibiliza o preço dos seus serviços em seu Portal Eletrônico, Internet (www.sobralnet.com.br), ou por meio da Central de Atendimento.

5.2.1 A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, declara que os produtos são ofertados de forma e preços por tecnologia disponível em cada município e bairro, não podendo ser contratados em regiões que os produtos não estão disponíveis.

5.3. O ASSINANTE é o único responsável pelo pagamento dos valores apresentados em documento de cobrança (Fatura), respeitando-se a incidência tributária aplicável conforme a legislação vigente, e deverá pagá-lo, pontualmente, na rede bancária credenciada ou ainda através de outros meios a serem oportunamente divulgados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

5.4. Os preços dos serviços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses a partir da data-base de início de comercialização do serviço, independente da data de contratação pelo ASSINANTE, limitado ao IGP-DI ou outro índice que venha a substituí-lo, ficando a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA sujeita a veicular o fato mediante publicação em jornal de grande circulação na área de autorização, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.5. Caso a legislação permita reajuste em prazo inferior a 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado imediatamente a este Contrato.

5.6. Os preços promocionais, praticados com desconto, poderão ser alterados até o Valor Integral dos Serviços de SCM e serviços relacionados, conforme descrito no Informe Geral de Preços disponibilizados no Portal SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA no endereço www.sobralnet.com.br, mediante comunicação prévia, pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, de acordo com a regulamentação.

5.7. Em caso de alocação de IP válido pelo ASSINANTE, haverá um acréscimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada IP solicitado pelo ASSINANTE, valor este a ser cobrado na fatura referente à mensalidade seguinte da data em que referido serviço for solicitado.

5.7. No preço acordado não está embutida qualquer previsão inflacionária, na pressuposição de que a economia se manterá estável. Neste sentido, ainda serão aplicadas ao Contrato as disposições legais referentes ao seu equilíbrio econômico-financeiro e à redução da periodicidade de reajustes dos preços contratuais, adotando-se nessa hipótese a menor periodicidade admitida pela lei ou regulamentos.

6º – INADIMPLENTO

6.1. O não pagamento do documento de cobrança até a data de vencimento acarretará em:

a. Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da mensalidade pactuada;

b. Incidência de juros moratórios de 0,20% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da mensalidade pactuada, até a data do efetivo pagamento;

c. Atualização monetária do débito pelo IGPDI nos casos de inadimplimento superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

6.2. Além do disposto no item 6.1, acima, o não pagamento do documento de cobrança pelo ASSINANTE facultará à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, conforme Resolução nº 632/2014 Cap. VI art. 90 a 92 da Anatel:

a. Suspender parcialmente em 90% a prestação do serviço, após transcorridos 15 (quinze) dias de atraso no pagamento, até a data de quitação integral da dívida ou de acordo celebrado com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

b. Suspender totalmente a prestação do serviço, após transcorridos 30 (trinta) dias de atraso no pagamento, até a data de quitação integral da dívida ou de acordo celebrado com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

c. Cancelar a prestação do serviço e rescindir o presente Contrato, depois de transcorrido período de 30 (trinta) dias da suspensão total da prestação do serviço;

d. Incluir os dados do ASSINANTE nos sistemas de proteção ao crédito.

(Handwritten initials)



6.3. Na hipótese de rescisão deste Contrato por atraso no pagamento, a prestação de serviços pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ficará condicionada à: (i) quitação dos débitos pendentes, inclusive encargos; e, (ii) adesão a novo contrato de prestação de serviços com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

6.4. Caso a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA deixe de aplicar o disposto nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 acima, ou aplique critérios diferenciados e mais benéficos ao ASSINANTE, tal hipótese não implicará em novação ou renúncia dos direitos estabelecidos nestes dispositivos, pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

7ª - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

7.1.1. Além das hipóteses previstas neste Contrato, na legislação e na regulamentação aplicável, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá suspender o SCM nos casos de:

- Descumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulamentares, incluído o uso indevido do serviço, pelo ASSINANTE;
- Manutenção preventiva dos equipamentos e/ou redes empregadas na prestação do serviço, mediante aviso prévio ao ASSINANTE;
- Manutenção corretiva dos equipamentos e/ou redes empregadas na prestação dos serviços;
- Em caso de recusa injustificada, pelo ASSINANTE, na entrega de documentos que comprovem os dados cadastrais informados.

8ª - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA concederá descontos nos valores mensais devidos pelo ASSINANTE, na hipótese de interrupções na prestação do SCM superiores a 90 (noventa) minutos, por falhas de sua responsabilidade, cujas causas não decorram de caso fortuito ou força maior, nem sejam atribuíveis ao ASSINANTE, desde que verificada a paralisação por período de tempo superior a 90 (noventa) minutos consecutivos.

8.1.1. Ocorrendo o disposto na cláusula 8.1 acima, caberá ao ASSINANTE desconto de valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 90 (noventa) minutos consecutivos de interrupção. Os períodos adicionais de interrupção, ainda que frações de 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

8.2. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá realizar interrupções programadas no SCM, motivadas por ações de manutenção, ampliação de redes e similares, sendo que o ASSINANTE deverá ser comunicado sobre o evento com antecedência mínima de 1 (uma) semana.

8.2.1. Ocorrendo o disposto na cláusula 8.2 acima, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA concederá ao ASSINANTE um desconto em sua mensalidade à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a 4 (quatro) horas de interrupção.

8.3. Em qualquer hipótese, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não será obrigada a conceder o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior.

9ª - PROVIMENTO E USO DE EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme necessário à prestação do serviço SCM, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá prover ao ASSINANTE equipamentos de sua propriedade ou de terceiros.

9.2. O ASSINANTE é responsável por quaisquer defeitos, falhas, danos ou avarias verificados no(s) equipamento(s) provido(s), comprometendo-se a: (i) não permitir que terceiros não indicados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA façam quaisquer intervenções ou inspeções no(s) equipamento(s); (ii) arcar com todos os custos decorrentes da má utilização do(s) equipamento(s); (iii) comunicar à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA a existência de quaisquer defeitos ou anomalias.

9.3. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou terceiros autorizados providenciarão a retirada dos Equipamentos disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA em comodato, e instalados no endereço do Assinante, sem ônus, em até 30 (trinta) dias da data de término ou da rescisão do Contrato, por qualquer motivo.

9.3.1. Caso a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não consiga retirar os Equipamentos instalados no local informado pelo Assinante por motivos causados pelo próprio Assinante, este ficará responsável pela entrega dos Equipamentos à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Para tanto, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA comunicará o Assinante, por qualquer meio hábil, que foi impedida de retirar os Equipamentos, indicando o motivo do impedimento e o local onde os Equipamentos deverão ser entregues pelo Assinante.

9.3.2. Em não havendo a entrega dos Equipamentos disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA por parte do Assinante, por qualquer motivo, em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do comunicado entregue pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, o Assinante estará sujeito ao ressarcimento do valor do equipamento vigente à época do pagamento, conforme valores descritos no Portal SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

9.3.3. Os Equipamentos disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA deverão ser entregues em bom estado, em perfeito funcionamento e na sua integralidade. Caso os Equipamentos sejam entregues modificados ou danificados, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá cobrar do Assinante o valor dos Equipamentos atualizado à data de sua retirada, conforme valores disponíveis no Portal EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, a título de multa compensatória, sem prejuízo da indenização por perdas e danos.

9.3.4. Os Equipamentos disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para fins de verificação da conexão deverão ser entregues findo o prazo estabelecido em termo de responsabilidade pela guarda e uso do equipamento devidamente assinado pelo ASSINANTE. Em caso de não devolução, o ASSINANTE estará sujeito ao ressarcimento do valor do equipamento vigente à época da disponibilização dos equipamentos, conforme valores descritos no Termo de Responsabilidade citado alhures, a ser cobrado juntamente com o boleto da mensalidade do mês subsequente a data prevista para devolução.

9.4. Em não havendo o pagamento das multas descritas acima nos prazos convencionados, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá utilizar dos meios legais disponíveis para a exigência e a cobrança dos respectivos valores.

P. *[assinatura]*

Digitalizada com CamScanner



10ª - VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente Contrato é 12 (doze) meses quando contratado as ofertas COMBO promocionais com fidelização e indeterminado quando contratado os serviços individuais, a contar da data de instalação e disponibilização do SCM pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

11ª - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes condições:

11.1.1. De pleno direito, em caso de extinção da autorização da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para a prestação do SCM;

11.1.2. Por morte, no caso de ASSINANTE pessoa natural; e falência ou dissolução, no caso de ASSINANTE pessoa jurídica;

11.1.3. Pelo ASSINANTE, a qualquer tempo, mediante comunicação a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, a qual poderá se dar: (i) através de comunicação verbal à Central de Atendimento, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

11.1.4. Pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA: (i) na hipótese de descumprimento, pelo ASSINANTE, de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares quanto à utilização do serviço e equipamentos, inclusive, de forma fraudulenta ou com o propósito de lesar terceiros ou a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; (ii) decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de inadimplemento pelo ASSINANTE, na forma da cláusula 6.2, acima; (iii) em decorrência de atos do poder público ou de terceiros que impeçam a execução do presente Contrato; (iv) em caso de solicitação de mudança de endereço feita pelo ASSINANTE, para endereço em que não haja viabilidade técnica para prestação do serviço, neste caso havendo a cobrança de multa; (v) em caso de recusa injustificada, pelo ASSINANTE, na entrega de documentos que comprovem os dados cadastrais informados.

11.2. A partir da extinção deste Contrato, o ASSINANTE está ciente de que deverá devolver os equipamentos de propriedade da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando aplicável, bem como efetuar o pagamento de todos os valores referentes aos serviços prestados, até o seu efetivo cancelamento.

12ª - RESPONSABILIDADE

12.1. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA somente será responsável pelos danos diretos por ela comprovadamente causados, inclusive para fins de concessão dos descontos previstos na Cláusula 7 acima, excluindo-se de sua responsabilidade os lucros cessantes e os danos indiretos.

12.2. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não se responsabiliza pelo conteúdo das informações trocadas entre usuários, nem pelo uso indevido de redes de telecomunicações, sendo tais práticas de responsabilidade exclusiva do ASSINANTE, o qual deverá respeitar as leis e regulamentos vigentes, direcionando o uso do serviço de forma ética e moral, atendendo à sua finalidade e natureza, respeitando a intimidade e privacidade de dados tais como, mas não limitado, a senhas e informações de uso exclusivo e/ou confidencial. O ASSINANTE é exclusivamente responsável por perdas, lucros cessantes, danos diretos ou indiretos, incidentes ou consequentes, ou multas decorrentes da utilização dos serviços em desacordo com este Contrato, com a legislação e com a regulamentação em vigor.

12.3. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não se responsabiliza por danos causados aos aparelhos por eventos fortuitos externos imprevisíveis e totalmente estranhos ao risco da atividade desenvolvida por esta, sendo de responsabilidade do ASSINANTE o pagamento de eventuais gastos com a substituição de aparelhos e à mão de obra despendida com a realização deste serviço.

13ª - CONFIDENCIALIDADE

13.1. Toda informação que venha a ser fornecida por uma Parte, a Reveladora, à outra Parte, a Receptora, será tratada como sigilosa se estiver escrita e assinalada como sendo confidencial.

13.2 Pelo prazo de 3 (três) anos a partir da revelação, a Receptora deverá preservar a obrigação de sigilo.

13.3. Não obstante qualquer disposição diversa neste instrumento, a Receptora não terá qualquer obrigação de preservar o sigilo relativo à informação que: a) era de seu conhecimento antes desta contratação, e a informação foi obtida sem sujeição a qualquer obrigação de sigilo; b) for revelada a terceiros pela Reveladora, com isenção de restrições; c) estiver publicamente disponível; d) for total e independentemente desenvolvida pela Receptora; ou e) tenha sido exigida por ordem judicial ou administrativa.

13.4. Toda informação será considerada pertencente à Reveladora, e a Receptora devolverá toda informação recebida de forma tangível à Reveladora ou destruirá toda informação por ocasião da rescisão ou vencimento deste instrumento. A Receptora não usará qualquer informação pertencente à Reveladora para qualquer fim, sem o expreso consentimento escrito da Reveladora. 13.5. O ASSINANTE desde já autoriza a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA a divulgar o seu nome como fazendo parte da relação de clientes da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA no Brasil. O ASSINANTE poderá cancelar a autorização prevista neste item, a qualquer tempo, sem justificativa, mediante prévio aviso, por escrito, à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

14ª - SERVIÇOS DE INTERNET

14.1 Na contratação de serviços de acesso à Internet, o ASSINANTE se compromete a: (i) observar as regras relativas à utilização do serviço, respeitando a privacidade e intimidade de outros usuários e/ou terceiros; (ii) não difamar, insultar ou ensejar constrangimento ou qualquer tipo de discriminação, seja sexual, orientação sexual, idade, condição social, presença de deficiência, crença política ou religiosa;

11

11



(iii) respeitar as leis de natureza civil ou criminal aplicáveis ao serviço; (iv) não enviar mensagens indesejadas (spams) ou arquivos com vírus; (v) não permitir, facilitar ou incitar, direta ou indiretamente, o acesso não autorizado de qualquer natureza a computadores ou a redes da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou de qualquer outra entidade ou organização; (vi) manter a segurança da procedência, autenticidade, integridade ou sigilo das informações ou dados da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou de terceiros; (vii) não prejudicar, intencionalmente, usuários da Internet através de desenvolvimento de programas, vírus, acesso não autorizado a computadores, alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede e utilização de cookies, em desacordo com as leis e/ou com as melhores práticas de mercado; (viii) não divulgar propagandas ou

anunciar produtos e serviços através de correios eletrônicos (malware direta ou spam); (ix) não hospedar spammers.

14.2 Se o ASSINANTE utilizar práticas que desrespeitem a lei, comprometam a imagem pública da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou, ainda, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e normalmente aceitos no ambiente da Internet, tais como, mas não se restringindo a:

- invadir a privacidade ou causar danos diretos ou indiretos a outros membros da comunidade Internet;
- simples tentativa, acesso ou qualquer forma de controle não autorizado de banco de dados ou sistema informatizado da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e/ou de terceiros;
- acessar, alterar e/ou copiar arquivos ou, ainda, simples tentativa de obtenção de senhas e dados de terceiros sem prévia autorização;
- enviar mensagens coletivas de e-mail (spam mails) a grupos de usuários, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham consentimento expresso deste.

- disseminação de vírus de quaisquer espécies.

- utilizar o serviço ora contratado para a prática de qualquer conduta definida como crime em legislação vigente seja ela no Brasil ou em outro país que reprima essa conduta.

14.3 A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nos casos do ASSINANTE utilizar-se de qualquer das práticas previstas na cláusula acima, poderá suspender temporariamente o SCM, sendo que tal fato não poderá ensejar a aplicação dos descontos concernentes à interrupção do serviço de que trata a cláusula 7 deste instrumento, e a rescisão poderá ocorrer em caso de reincidência.

15° - PARÂMETROS DE QUALIDADE

15.1. São parâmetros de qualidade do SCM, sem prejuízos de outros que venham a ser estabelecidos na regulamentação:

- fornecimento de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- disponibilidade do serviço nos índices contratados;
- emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos na regulamentação da Anatel;
- divulgação de informações ao ASSINANTE de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- rapidez no atendimento às solicitações e reclamações do ASSINANTE;
- número de reclamações;
- fornecimento à Anatel das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, da planta, bem como, os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação de serviço pelo órgão regulador.

16° - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O ASSINANTE poderá encontrar informações sobre o serviço no portal eletrônico da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA (www.sobralnet.com.br) e na Central de Atendimento.

16.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, sem o prévio consentimento da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, por escrito.

16.3. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, do direito ou faculdade que lhe assistem pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou cumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas neste Contrato.

16.4. O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

16.5. O presente Contrato revoga todas as disposições contratuais firmadas anteriormente a data de assinatura deste.

17° - FORO

17.1. As Partes elegem o foro de domicílio do ASSINANTE como o competente para dirimir eventuais conflitos oriundos desse Contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sobral, 03/09/2019.

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

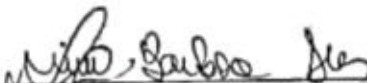
Mário Antônio Macedo de Sousa

CPF: 880.172.886-1

CONTRATADA

SOBRALNET SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

ESTADO DO CEARÁ
Cidade de Sobral


CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE
CNPJ: 20.319.343/0001-20
CONTRATANTE

Sérgio Barbosa Alves
Ator N. 142.2018 SMT
Diretor INSS J

Digitalizada com CamScanner



Digitalizado com CamScanner

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

(vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e o **SR (A) CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE**)

Este instrumento é celebrado entre a **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e o Assinante contratante do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), ofertados pela **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** promocionalmente na modalidade avulsa ou conjunta, cujo objeto é a formalização dos benefícios concedidos ao Assinante, mediante compromisso de fidelização, em consonância com a Resolução nº 632/2014, conforme dispositivos relacionados a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

O benefício será o seguinte:

BENEFÍCIO	VALOR
Aparelho modem em comodato para conversão do sinal fibra	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Aparelho roteador em comodato.	R\$ 200,00 (duzentos reais)

1.1. O Assinante, ao contratar os serviços prestados pela **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** nas modalidades descritas no contrato de serviço de comunicação multimídia, expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente da **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** pelo prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação dos serviços, tendo em vista o recebimento dos benefícios concedidos nos preços dos serviços e nas taxas de adesão, habilitação e instalação descritas acima.

1.2. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços pelo Assinante, antes de decorrido o prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses a contar da data de contratação dos serviços, sujeitará o Assinante ao pagamento de multa compensatória, correspondente a três vezes ao valor da mensalidade pactuada.

1.3. O Assinante não está sujeito ao pagamento da multa se: a) houver superveniente incapacidade técnica da **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados; b) ou se o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

1.4. Fica desde já certo e ajustado entre as partes que as condições gerais de prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), estão e serão reguladas nos contratos próprios, aos quais este Contrato de Permanência é vinculado, conforme regras previstas no Código de Defesa do Consumidor e art. 57, parágrafo 3º da Resolução 632/2014 da ANATEL.

1.5. Durante o período de suspensão dos serviços por solicitação do Assinante, as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período da suspensão assim como a fluência do prazo de permanência fica igualmente suspensa.

1.6. Este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

1.7. Fica, desde já, eleito o Foro do domicílio do Cliente como o competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Termo.

Sobral, 03 de Setembro de 2019

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 Mário Antônio Macedo de Sousa

CPF: 384.967.203-99

01.300.787700190

CONTRATADA

TELECOMUNICAÇÕES

BRASIL

07 016-10

[Handwritten Signature]

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE

CNPJ: 20.319.343/0001-20

CONTRATANTE

[Vertical Stamp]
 Sobral - CE - 2019 - SNE
 Direção FINV. 4

Rua Menina Deus, 430 Centro - CEP 62.010-310

Sobral - Ce - Fone/Fax: (88) 3611.3134

<http://www.sobralnet.com.br>

Sobral - CE - Fone: (88) 3611.3134

www.sobralnet.com.br



M.W. TELECOM LTDA - ME
Rua: Marginal, 1218 - Jerônimo de Medeiros Prado Sobral - Ce
Cep: 62.044-270 - Fone (88)3613-3065
CNPJ: 09.122.198/0001-50

Conselho Escolar Maria Dorilene.

ITEM	SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de link de acesso a internet 300 Mbps, destinado a Conselho Escolar Maria Dorilene, no mês 10/2021, vr. R\$119,80.	1	R\$119,80	R\$119,80

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias

Sobral, 29 de Setembro de 2021

09.122.198/0001-50
M. W. TELECOM LTDA - ME
AV. MARGINAL, 1218
JERÔNIMO DE MEDEIROS PRADO
CEP: 62.044-270
SOBRAL - CE

M.W. TELECOM LTDA - ME
CNPJ: 09.122.198/0001-50



M.W. TELECOM - Rua Marginal, 1218 - Jerônimo de Medeiros Prado, Sobral - Ce - Fone/Fax: (88) 3613.3065.
CNPJ: 09.122.198/0001-50

SOL TELECOM - ME
CNPJ: 20.691.984/0001-01

Ao

Conselho Escolar Maria Dorilene.

ORÇAMENTO

Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Referente à prestação de serviços de acesso à internet com velocidade de 300 Mega para Conselho Escolar Maria Dorilene no mês de Outubro/2021.	1	R\$ 124,90	R\$124,90

PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS

Canindé, 28 de Setembro de 2021

20.691.984/0001-01
SOL TELECOM COMÉRCIO
DE TELEFONIA LTDA - ME
RUA CORDEIRO DA CRUZ, S/N
CENTRO - CEP: 62.700-000
CANINDÉ - CE.

Sol Telecom Comércio de Telefonia Ltda Me

SOL TELECOM COMERCIO DE TELEFONIA LTDA ME
CNPJ: 20.691.984/0001-01
Rua: Cordeiro da Cruz, S/N, Centro - Canindé/Ce 62.700 - 000
(88)3613-3065





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000001631

Razão Social

SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000004512

C.N.P.J.: 01300487000190

Bairro

GERARDO CRISTINO

CEP

62050243

Localizado RUA DO ATACADO, 701 - LOLA 02 - SOBRAL-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

2106 - SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Endereço

RUA DO ATACADO, 701 LOJA 02

Documento

C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90

GERARDO CRISTINO SOBRAL-CE CEP: 62011-970

No. Requerimento

0000001631/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 25 DE OUTUBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 22/01/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000001631





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000001631

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90
DATA DE EMISSÃO: 25/10/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 22/01/22
SOBRAL-CE, 25 DE OUTUBRO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 27/10/21 às 09:08:01





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202115986070

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069740941
CNPJ / CPF: 01300487000190
RAZÃO SOCIAL: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/09/2021 ÀS 16:54:41
VÁLIDA ATÉ 29/11/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.300.487/0001-90

Razão Social: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EI

Endereço: R DO ATACADO 701 / CIDADE GERARDO CRIS / SOBRAL / CE / 62050-243

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2021 a 06/11/2021

Certificação Número: 2021100801512944597936

Informação obtida em 13/10/2021 08:58:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI**
CNPJ: **01.300.487/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:11 do dia 01/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2021.

Código de controle da certidão: **61A4.2E7D.DBD9.76FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.300.487/0001-90

Certidão n°: 23997247/2021

Expedição: 05/08/2021, às 14:43:17

Validade: 31/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.300.487/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
Fone 9 99301108 / 3111-3699
CNPJ: 21.535.796/0001-57
RUA AV B, 651
SOBRAL-CE

RECIBO

R\$ 700,00

Recebemos do(a) Sr(a) **CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE** a quantia de R\$: 700,00 (SETECENTOS REAIS) referente à nota fiscal de N° 1271 firmo(amos) o presente recibo.

SOBRAL, 22 DE outubro DE 2021.

ANATANA AGUIAR

Anatana Aguiar

[21.535.796/0001-57]
A. DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
Av. B (Cj COHAB II), N° 651
Cohab II - CEP: 62.040-820
[SOBRAL - - - CE]

PAGO COM RECURSO
DO PMDE



Conta	Forma	Agienda	Cl	Categoria	Cl	Setor	Grupo	Cl	Valor
018	104	0554	5	03004090-5	2	AAA	900608	7	700700#

Pague por este cheque a ordem de Setecentos reais

A de Aguiar Sousa CIRELI-ME

CAIXA

BRASIL
 RUA LUIZ JOSÉ BARROSA, 200
 CENTRO - BOMMAL - CE
 CEP: 06021

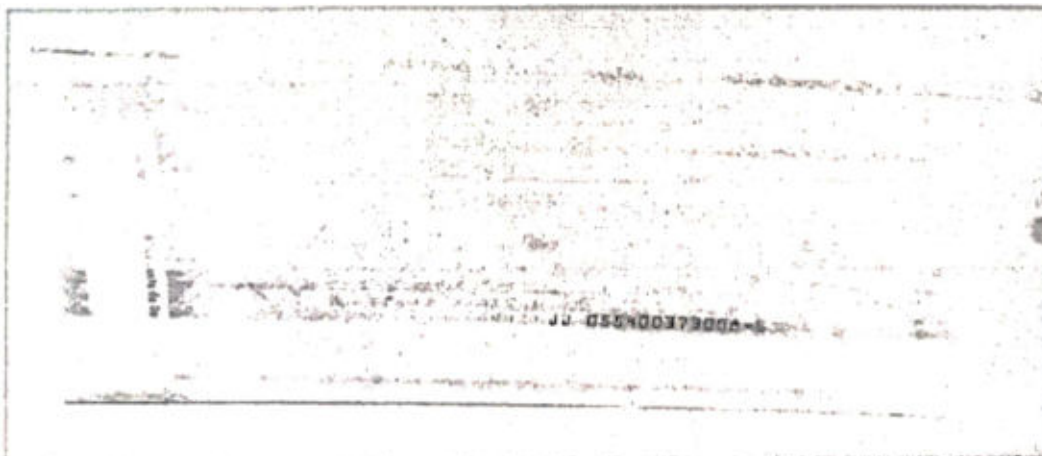
Sobral 22 de Outubro de 21

Diana Abreu Pereira

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORIS
 Fone: 33313349/0001-20

Katiane de Sousa Manso

24065546 0389060021 154730403953



Atesto que o serviço foi prestado

Atesto que o material foi recebido

22/10/21
Diana Abreu Pereira
 Assinatura

**PAGO COM RECURSO
 DO PMDE**





**ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Nota Nº
0000001271
SÉRIE
ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	22/10/2021	Competência	OUT/2021	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO							
Razão Social	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME						
Nome Fantasia	*****						
Endereço	AVN B, 851 - COHAB II						
CPF/CNPJ	21.535.796/0001-57	Insc. Municipal	14591	UF	CE		Insc. Estadual
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62050820	Comp		Telefone	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO							
Razão Social	CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE			E-mail			
Endereço	AVN MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO, 1635 GERARDO CRISTINO 62050255 SOBRAL-CE						
CPF/CNPJ	20.319.343/0001-20	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA RICOH 377 MENSAL	1,00	721,65	721,65

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO			
1401 / 1401 / 475120200 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL			
CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS									
PIE	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	721,65	Natureza da Operação	Valor Total da Nota		721,65
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução Permitida em lei		0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado		0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo		721,65
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS		3,0000 %
(-) ISS Retido	21,65	h79j4w6f	ISS a Reter	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido	700,00	http://www.sobral.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS		21,65

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
OUTRAS INFORMAÇÕES	
Impressa em: 22/10/21 11:45	Hora da emissão: 11:45:38



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

LOCADOR: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI -ME, CNPJ: 21.535.796/0001-57, representado por, FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA domiciliado a Rua AV B Nº 651, COHAB 2 Sobral-CE.

LOCATÁRIA CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE, END: AV MONSENHOR ALUIZIO PINTO, Nº 1635. CNPJ: 20.319.343/0001-20 SOBRAL-CE. Contratam a locação de equipamento abaixo especificado, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

1 - O Objeto desta locação é o seguinte equipamento: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA RICOH 377 (02 TONER) E 01 TRANSFORMADOR E OS DEMAIS REPAROS DESTA UNIDADE.

2 - O equipamento constante da cláusula anterior será instalado na AV. MONSENHOR ALUIZIO PINTO N.1635

3 - A Locatária pagará mensalmente, contados a partir da data de instalação do equipamento, um aluguel de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) mensal, por cada Xerox e impressão.

Renovando-se automaticamente no prazo de um ano.

INICIO: 05/02/2021.. TERMINO: 05/02/2022.

Parágrafo Primeiro: A Locatária obriga-se pelos pagamentos do aluguel estipulado neste contrato até o final do prazo ajustado, na forma do artigo nº 571 do Código Civil Brasileiro.

4 - O valor de locação estipulado neste contrato será reajustado com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), variação esta a ser aplicada sempre na menor periodicidade admitida em lei, em qualquer época de vigência deste contrato. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

7 - A Locadora, pelo presente, se obriga a manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a Locatária, até o final do presente contrato de locação, prorrogado ou não.

8 - No preço mensal da locação, durante a vigência do contrato, encontra-se incluído, exclusivamente para uso no equipamento descrito na cláusula 1, o fornecimento de certos materiais de consumo, até a quantidade máxima definida para cada material relacionado em ANEXO-01 e que passa a fazer parte deste instrumento. Excetua-se, desde logo, de tal fornecimento, qualquer outro material de consumo que lá não esteja relacionado.

Parágrafo Primeiro: Fica desde já estabelecido que, caso seja necessário o fornecimento de quaisquer materiais de consumo objeto deste instrumento em número maior que o definido na lista anexa, a diferença de unidades a maior será cobrada da Locatária, com base nos preços à época vigentes na tabela da Locadora.

10 - A Locadora entregará e instalará o equipamento no local indicado pela Locatária, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina. As despesas da preparação das instalações elétricas, entretanto, são de responsabilidade exclusiva da Locatária, a qual receberá da Locadora as especificações correspondentes.

11 - É de responsabilidade da Locadora, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses sem qualquer ônus para a Locatária, os serviços técnicos e manutenção e reparo do equipamento, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias em decorrência do uso normal. Esses serviços serão prestados exclusivamente no Território Nacional e durante o horário normal de expediente comercial da Locadora. Se necessário que estes serviços sejam prestados fora desse horário normal, a pedido da Locatária, um aviso prévio por escrito deve ser apresentando pelo Locador.

12 - A Locadora aplicará no equipamento, quando necessária a substituição de partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizada pela Locatária.

13 - É de responsabilidade da Locatária:



F^{ca} Anatana de A. Sousa

AC CARTUCHO

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

CNPJ: 21.535.796/0001-57

REPRESENTADA POR

FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA

Locador

Diana Irui Pereira

Locatário(a)

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE

CNPJ: 20.319.343/0001-20





BONI IMPRESSORAS

Venda | Suprimento | Manutenção | Locação
(88) 9 9830.9283 | (88) 9 9215.0235

PROPOSTA COMERCIAL

ATT: CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE.

Especificação	Unid.	Quant.	VI. UNIT. (R\$)	VI. TOTAL (R\$)
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA RICOH MENSAL	01	01	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
TOTAL			TOTAL	R\$ 1.050,00

Assinatura de representante

RUA: Coronel Rangel, 326, centro - Sobral-CE
CNPJ: 30.328.089/0001-80

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS
SOBRAL, 06 DE OUTUBRO 2021.

30.328.089/0001-80
BONIELLE SOUSA DA SILVA - MEI
Rua Del. Rangel, 326
Centro - CEP: 62.010-038
SOBRAL - CE

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE
PAG 44



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000006987

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

62097 - A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME

Endereço

AVENIDA B, 651

COHAB II SOBRAL-CE CEP: 62050-820

No. Requerimento

0000006987/2021

Documento

C.N.P.J.: 21.535.796/0001-57

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 24 DE AGOSTO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 21/11/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000006987





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA
CNPJ: 21.535.796/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:28:06 do dia 05/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2022.
Código de controle da certidão: **2439.AE76.DEBD.3CBD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.535.796/0001-57
Certidão n°: 29950458/2021
Expedição: 30/09/2021, às 11:35:02
Validade: 28/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.535.796/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202115915482

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 21535796000157
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/09/2021 ÀS 11:29:55
VÁLIDA ATÉ 29/11/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.535.796/0001-57

Razão Social: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI ME

Endereço: R TABELIAO ILDEFONSO CAVALCANTE 135 CENTRO / CENTRO / SOBRAL /
CE / 62010-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2021 a 03/11/2021

Certificação Número: 2021100502112459459429

Informação obtida em 18/10/2021 10:46:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

